TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal das Finanças – Célula de Gestão Administrativa – CEGEA.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e material permanente, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais das diversas unidades da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, garantindo a disponibilidade de materiais indispensáveis ao regular funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Secretaria.

Considerando o fracasso do Grupo 04 – Material de Limpeza e do Item 27 – Aparelho Telefônico do Pregão Eletrônico nº 90144/2026 – SEFIN, necessária a contratação dos referidos itens para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

Os materiais de limpeza são necessários para assegurar a adequada manutenção das condições conservação e salubridade dos ambientes institucionais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos cidadãos que utilizam os serviços prestados pela Secretaria.

Quanto aos materiais permanentes previstos, estes destinam-se à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura administrativa das unidades da SEFIN, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades institucionais.

A estimativa dos quantitativos foi realizada com base no histórico de consumo da Secretaria, considerando o número de unidades administrativas, o quantitativo de servidores e o fluxo de atendimento ao público, de forma a refletir a demanda institucional estimada para o período de vigência da contratação.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, compreendendo materiais de consumo de utilização recorrente, bem como material permanente necessário ao suporte das atividades institucionais da SEFIN, mostra-se necessária a contratação para assegurar o adequado atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade das atividades administrativas da SEFIN, evitando desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento da Secretaria e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação direta será realizada mediante dispensa, com fundamento nos preceitos no art. 75, III, "a" **L**ei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 com suas alterações posteriores; Decreto Municipal n° 15.603 de 28 de Março de 2023, na Lei Municipal n° 10.350, de 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais n°s 15.595, de 22 de março de 2023 e 15.604, de 28 de março de 2023; na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no Decreto n° 15.913, de 27 de fevereiro de 2024 e Portaria n° 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024 e no disposto no presente Termo de Referência e seus Anexos.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	450423	**ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL**, DO TIPO DUPLA FACE, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, INDICADA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 110 MM DE COMPRIMENTO, 75 MM DE LARGURA E 20 MM DE ESPESSURA. A ESPONJA DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA ENTRE A FIBRA ABRASIVA E A ESPUMA, NÃO SENDO PERMITIDA A SEPARAÇÃO DAS CAMADAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, BEM COMO	UNIDADE	402	R$3,58	R$ 1.437,15

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assinja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o nº/lote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO SE DESINTEGRANDO OU DESFAZENDO COM FACILIDADE DURANTE O USO REGULAR.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE, DEVENDO SER ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.				
2	454030	**LIMPADOR PERFUMADO** PARA LIMPEZA E ODORIZAÇÃO DE AMBIENTES: LIMPADOR PERFUMADO, CONCENTRADO OU PRONTO USO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, SANITÁRIOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO DESODORIZANTE E FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL.DEVERÁ PERMITIR DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, APRESENTANDO RENDIMENTO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL. COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, DEVIDAMENTE REGULARIZADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE ROTULADA. EMBALAGEM COM VOLUME NOMINAL DE 120 ML, ADMITINDO VARIAÇÃO ENTRE 100 ML E 150 ML, DESDE QUE CONCENTRADO.	UNIDADE	156	R$10,31	R$ 1.608,36
3	10340	**PANO DE CHÃO**, ALVEJADO, TIPO SACO INTEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO PREDOMINANTEMENTE DE ALGODÃO, COM BOA ABSORÇÃO	UNIDADE	344	R$4,06	R$1.396,64

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assinja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		E RESISTÊNCIA. MEDIDAS: LARGURA ENTRE 40 E 60 CM E COMPRIMENTO ENTRE 60 E 80 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.				
4	234649	**RODO** COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA, DOTADO DE LÂMINA DE BORRACHA RESISTENTE, ADEQUADA À REMOÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVENDO APRESENTAR BOM DESEMPENHO NA SECAGEM DE SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS.O CABO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ROSCA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (MADEIRA, METAL OU PLÁSTICO), PODENDO SER REVESTIDO, DEVENDO GARANTIR DURABILIDADE, ERGONOMIA E FIRMEZA DURANTE O USO.A ESTRUTURA DO RODO DEVERÁ ASSEGURAR ADEQUADA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BORRACHA, NÃO SENDO ADMITIDAS FOLGAS QUE COMPROMETAM SUA EFICIÊNCIA.O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, NÃO APRESENTANDO DEFORMAÇÕES, QUEBRAS OU DESPRENDIMENTO DE PARTES DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.O FORNECIMENTO DEVERÁ OCORRER COM PRODUTOS ÍNTEGROS, NÃO SENDO ACEITOS ITENS COM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU QUE APRESENTEM INCONFORMIDADES COM AS	UNIDADE	20	R$13,90	R$278,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assinja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		ESPECIFICAÇÕES. O FORNECEDOR DEVERÁ SUBSTITUIR, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO A SER ESTABELECIDO, QUALQUER UNIDADE QUE APRESENTE DEFEITO OU NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.				
5	311420	**SABÃO EM BARRA COMUM**, DE USO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DE 200 G POR UNIDADE, ADMITIDAS VARIAÇÕES CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORMULADO À BASE DE SABÕES DE ÁCIDOS GRAXOS, PODENDO CONTER ADITIVOS USUAIS, DESDE QUE ADEQUADOS À FINALIDADE E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA, EFICIÊNCIA NA LIMPEZA E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO SE DESMANCHANDO FACILMENTE DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CATEGORIA APLICÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ SUBSTITUIR, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER UNIDADE QUE NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES.	PACOTE	145	R$12,22	R$1.771,18

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assinja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6	436764	**SABÃO EM PÓ**, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO NOMINAL DE 1 KG, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORMULADO COM TENSOATIVOS E DEMAIS COMPONENTES USUAIS, TAIS COMO AGENTES ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADORES, ENZIMAS, FRAGRÂNCIA E OUTROS INSUMOS, DEVENDO APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA, EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES E ADEQUADO DESEMPENHO NA LAVAGEM, OBSERVADOS OS PADRÕES USUAIS DE MERCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O FORNECIMENTO DEVERÁ OCORRER COM PRODUTOS ÍNTEGROS, NÃO SENDO ACEITOS ITENS COM ALTERAÇÕES DE ODOR, COLORAÇÃO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ SUBSTITUIR, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER UNIDADE QUE NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	UNIDADE	294	R$12,14	R$3.567,69

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assinja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7	300323	**VASSOURA COM CERDAS.** VASSOURA COM CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO (NYLON, PET OU EQUIVALENTE), COM BASE (CEPA) MEDINDO ENTRE 15 CM E 25 CM DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL RESISTENTE (MADEIRA, PLÁSTICO OU EQUIVALENTE). CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 CM, FIXADAS DE FORMA FIRME E DURÁVEL, ADEQUADAS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS. CABO COM COMPRIMENTO ENTRE 1,20 M E 1,50 M, EM MATERIAL RESISTENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME À BASE (ROSQUEÁVEL OU EQUIVALENTE), QUE GARANTA ESTABILIDADE DURANTE O USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, CASO APRESENTE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU INADEQUAÇÃO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO.	UNIDADE	42	R$15,70	R$659,19
8	466868	**LIMPADOR LÍQUIDO PERFUMADO**, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO DETERGENTE E DESODORIZANTE, DESTINADO À REMOÇÃO DE SUJIDADES MAIS ADERIDAS, COMO GORDURAS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E INCRUSTAÇÕES LEVES. PRODUTO DESTINADO A USO INSTITUCIONAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM VOLUME	UNIDADE	156	R$8,46	R$1.319,76

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assinja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		NOMINAL DE 500 ML, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±10% (450 ML A 550 ML), COM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA. A ROTULAGEM DEVE CONTER, NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, INCLUINDO AS NORMAS DA ANVISA, DEVIDAMENTE REGULARIZADO (REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO).				
9	627873	**SMARTPHONE NOVO**, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, DESTINADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E EXECUÇÃO DE APLICATIVOS CORPORATIVOS, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TIPO: SMARTPHONE TOUCHSCREEN. TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 5,5 POLEGADAS. PROCESSADOR: MÍNIMO QUAD-CORE OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 3 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 64 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CARTÃO DE MEMÓRIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ATUAIS DO MERCADO, COM SUPORTE A	UNIDADE	2	R$1,349,45	R$2.698,90

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assinja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA. CONECTIVIDADE: COMPATÍVEL COM REDES 4G LTE .OU SUPERIOR WI-FI INTEGRADO BLUETOOTH GPS INTEGRADO CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO MÍNIMA 12 MP. CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO MÍNIMA 5 MP. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA 3.000 MAH. DUAL SIM: SUPORTE PARA DOIS CHIPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. HOMOLOGAÇÃO: EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. ACESSÓRIOS: CARREGADOR E CABO DE DADOS COMPATÍVEIS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.				

Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e as do sistema, prevalecerão as especificações do presente Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

6.1. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do lote, data de fabricação e data de validade.

6.2.Os produtos nacionais e importados, quando houver, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

6.3. Os itens deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de troca. A

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

6.4. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade adequada e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo assegurada garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com o objeto contratado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das disposições contratuais aplicáveis.

6.5. Para os itens cuja natureza do produto esteja sujeita à regulamentação por órgãos competentes, o participante deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de regularidade ou conformidade junto ao respectivo órgão regulador, tais como ANVISA, INMETRO, ANATEL ou outro que venha a ser legalmente competente, mediante registro, notificação, certificação, homologação ou documento equivalente.

6.6. A exigência será aplicada somente aos itens que, de acordo com a legislação e regulamentação vigente**,** estejam sujeitos a controle ou certificação obrigatória, não sendo requerida para produtos que não possuam tal obrigatoriedade.

6.7. Sustentabilidade: A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na presente contratação encontra fundamento no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como um dos objetivos da dispensa é a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, a Sefin sempre que possível, incorpora requisitos que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes da produção e do consumo de bens adquiridos pelo poder público. A Sefin, através de práticas do projeto A3P, conquistou o Selo TCE Ceará Sustentável, a exemplo da utilização de práticas sustentáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. Material de limpeza:
- **Unidade Orçamentária:** 23901 – Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária;
- **Projeto/Atividade:** 04.122.0001.2016.0029 – Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- **Elemento de Despesa:** 339030 – Material de Consumo;
- **Fonte de Recurso:** 175900000003 – Recursos vinculados a fundos – Recursos vinculados ao FIDAF.

2. Material Permanente:
- **Unidade Orçamentária:** 23901 – Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária;
- **Projeto/Atividade:** 04.122.2124.2105.0002 – Modernização da Gestão Tributária e Financeira.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;
• **Fonte de Recurso:** 175900000003 – Recursos vinculados a fundos – Recursos vinculados ao FIDAF.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da dispensa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR.

8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômicofinanceira. **8.2.2.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado. **8.2.3.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.4. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.2.5. É dever do participante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
8.3.5.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
8.3.5.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
8.3.5.3. Ata de fundação da cooperativa;
8.3.5.4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
8.3.5.5. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para os itens relacionados a materiais de expediente, higiene, limpeza e materiais permanentes.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.5.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, o participante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso do participante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5° da lei 11.101/2005.

8.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômicofinanceira.

8.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 8.5.1. acima.

8.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da participante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

8.5.5.1. O participante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

8.5.6. No caso de participante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.5.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

OU

Liquidez Corrente – LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

8.5.9. Caso o subitem **8.5.8** não seja atendido, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial. deverá o participante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

8.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do participante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ. **8.6.1.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.6.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA PARTICIPANTE.

8.6.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA PARTICIPANTE.

8.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

8.6.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da dispensa, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

8.6.3.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da dispensa e executar o contrato caso seja vencedora.

8.6.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da dispensa discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

8.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.6.6.Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho de menores.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local especificado abaixo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no horário de 09h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min, no seguinte endereço SEFIN II – almoxarifado - Rua Gal. Bezerril, 730, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias corridos da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias corridos da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, ou em outro que venha a lhe substituir conforme indicação do CONTRATANTE.

10.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou, se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo.

10.5. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Entregar os produtos em conformidade com as condições deste instrumento;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, quando for o caso;

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);

11.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021);

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021; **11.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; **11.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.25. Cumprir com a exigência de garantia, conforme especificação de cada produto contratado.

11.26. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11.27. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEFIN)

12.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, além daquelas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, as seguintes:

12.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

12.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.13. Com exceção do que dispõe o art. 4° da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4° do art. 11 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7° da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação será designada através da publicação de Portaria no Diario Oficial do Municipio de Fortaleza – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal n° 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

13.2. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada no subitem acima, com poderes para verificar se os produtos foram entregues de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

13.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à entrega dos produtos deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.5. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

A) ADVERTÊNCIA

B) MULTA

C) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

D) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

14.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **14.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

14.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins do subitem 14.3, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional ou ao contribuinte-usuário.

14.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 14.3**.

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a dispensa, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

c) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

§ 1° Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I da subcláusula 14.4 deste TR.

§ 2° Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e incisos da subcláusula 14.4 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no **§ 3º**, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no **§8º**, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput da subcláusula 14.6 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

II - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

§ 1° A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput da subcláusula 14.7 também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal n° 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2° A sanção prevista no subitem 14.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3° A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

14.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

15.1. O reajuste, quando devido, terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste será calculado a partir de 10/04/2026, nos termos do art. 92, §3° da Lei n° 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei n° 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto contratual.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência e de execução do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato a ser celebrado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n° 14133/2021, bem como no Decreto n° 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, além da Portaria n° 105/2024 – SEFIN de 01 de julho de 2024 e Portaria n° 0186/2024-Sepog de 14 de Março de 2024, para os Grupos: I, II, III e IV. O Grupo V e os itens 26 e 27 terão a vigência de 12(dose) meses, a contar da data da assinatura do Contrato a ser celebrado, improrrogável.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Fortaleza- DOM, em atenção ao disposto n art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

18.1. O Município de Fortaleza, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 15.595/202.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Atenciosamente,

documento assinado digitalmente

Gislane Uchôa Lima
Matrícula 61114
Gerente da Célula de Gestão Administrativa - CEGEA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NH5BMC9D
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5879540 e código NH5BMC9D
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: GISLANE UCHOA LIMA em 22/10/2026